



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023  
Processo Administrativo nº 06/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ-COMAFEN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas, trator e caminhões, que compõem/cedidos a frota do Consórcio COMAFEN, serviço de guincho e/ou reboque 24 horas, com critério de maior percentual de desconto sobre o software de orçamentação eletrônica traz valor para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da traz valor e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-pr, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação.

**2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

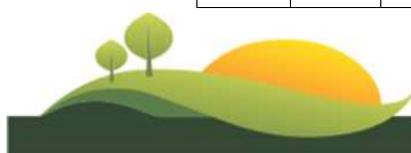
<b>LOTE MECÂNICA: CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22; SEMI-REBOQUE SR/LIBRELATO CACAENCR 3E - PEÇAS E SERVIÇOS</b>						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	PEÇA	MECÂNICA CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22; SEMI- REBOQUE SR/LIBRELATO CACAENCR 3E - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00





			ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR			
1	2	SERVIÇO	MECÂNICA <b>CAMINHÕES</b> <b>CAÇAMBA MERCEDES</b> <b>BENZ ATEGO 2730;</b> <b>CAMINHÃO COMBOIO</b> <b>FORD CARGO 1719;</b> <b>CAMINHÃO TRATOR</b> <b>VOLKSWAGEM</b> <b>25.370; CAMINHÃO</b> <b>IVECO/EUROCARGO</b> <b>170E22; SEMI-</b> <b>REBOQUE</b> <b>SR/LIBRELATO</b> <b>CACAENCR 3E -</b> SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS PREÇOS DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA- PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA -		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 120.000,00</b>						
Lote 1			<b>VALOR ESTIMADO</b> <b>PARA PEÇAS DO LOTE</b>	<b>VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO</b> <b>LOTE</b>		
			R\$70.000,00	R\$ 50.000,00		
			<b>% DE DESCONTO</b> <b>SOBRE OS PREÇOS</b> <b>DO SOFTWARE DE</b> <b>ORÇAMENTAÇÃO</b> <b>ELETRÔNICA TIPO</b> <b>TRAZVALOR PARA</b> <b>PEÇAS</b>	<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA</b> <b>HORA TRABALHADA DA TABELA</b> <b>TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.</b>		
			11%	11%		

<b>LOTE MECÂNICA ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9 PEÇAS E SERVIÇOS</b>						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	3	PEÇA	MECÂNICA ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9 - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00





			ELETRÔNICA TRAZ VALOR			
2	4	SERVIÇO	MECÂNICA ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9 - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 80.000,00</b>						
			<b>VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE</b>	<b>VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE</b>		
			R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00		
Lote 2			<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS</b>	<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.</b>		
			8%	8%		

LOTE MECÂNICA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22 PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	5	PEÇA	MECÂNICA MÁQUINAS KOMATSU D51 EX-22 - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
3	6	SERVIÇO	MECÂNICA MÁQUINAS KOMATSU D51 EX-22 - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 110.000,00</b>						
Lote 3			<b>VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE</b>	<b>VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE</b>		
			R\$ 60.000,00	R\$ 50.000,00		





	<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS</b>	<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.</b>
	8%	8%

LOTE MECÂNICA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
4	7	PEÇA	MECÂNICA MÁQUINAS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
4	8	SERVIÇO	MECÂNICA MÁQUINAS NEW HOLLAND - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES -		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 80.000,00</b>						
			<b>VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE</b>	<b>VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE</b>		
			R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00		
Lote 4			<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS</b>	<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.</b>		
			5%	5%		

LOTE MECÂNICA PÁ CARREGADEIRA DOOSANC L200-2 PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
5	9	PEÇA	MECÂNICA PÁ CARREGADEIRA		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00





			DOOSANC L200-2 - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR			
5	10	SERVIÇO	MECÂNICA PÁ CARREGADEIRA DOOSANC L200-2 - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO É TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES – LOTE - MECÂNICA PÁ CARREGADEIRA DOOSANC L200-2 - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO É TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 80.000,00</b>						
Lote 5			<b>VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE</b>	<b>VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE</b>		
			R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00		
			<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS</b>	<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.</b>		
			5%	5%		

**LOTE MECÂNICA ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110D PEÇAS E SERVIÇOS**

LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
6	11	PEÇA	MECÂNICA ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110D - PEÇAS E/OU MATERIAIS		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00





			- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR			
6	12	SERVIÇO	MECÂNICA ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110D - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES - LOTE – MECÂNICA ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110D - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 80.000,00</b>						
Lote 6			<b>VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE</b>	<b>VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE</b>		
			R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00		
			<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS</b>	<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.</b>		
			8%	8%		

<b>LOTE MECÂNICA VEICULOS LEVES: FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; TOYOTA HILUX 2.8 - PEÇAS E SERVIÇOS</b>						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
7	13	PEÇA	MECÂNICA FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; TOYOTA HILUX 2.8 - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00





			TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR			
7	14	SERVIÇO	LOTE - MECÂNICA FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; TOYOTA HILUX 2.8 SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 80.000,00</b>						
			<b>VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE</b>	<b>VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE</b>		
			R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00		
Lote 7			<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS</b>	<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.</b>		
			7%	7%		

LOTE – ELETRICA: CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370; SEMI-REBOQUE SR/LIBRELATO CACAENCR 3E; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22 PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
8	15	PEÇA	ELETRICA CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370; SEMI-REBOQUE SR/LIBRELATO CACAENCR 3E;		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00





			<b>CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22</b> - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR			
8	16	SERVIÇO	ELETRICA <b>CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370; SEMI-REBOQUE SR/LIBRELATO; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22</b> - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 80.000,00</b>						
Lote 8			<b>VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE</b>	<b>VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE</b>		
			R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00		
			<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZ VALOR PARA PEÇAS</b>	<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.</b>		
			11%	11%		

<b>LOTE – ELETRICA: ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9; TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B; PÁ CARREGADEIRA DOOSANC L200-2; ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110 - PEÇAS E SERVIÇOS</b>						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
9	17	PEÇA	ELETRICA <b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9;</b>		R\$ 50.000,00	R\$50.000,00





			<b>TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B; PÁ CARREGADEIRA DOOSANC L200-2; ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110 - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR</b>			
9	18	SERVIÇO	<b>ELETRICA ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9; TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B; PÁ CARREGADEIRA DOOSANC L200-2; ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110 - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES</b>		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$90.000,00</b>						
Lote 9			<b>VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE</b>	<b>VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE</b>		
			R\$ 50.000,00	R\$ 40.000,00		
			<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS</b>	<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.</b>		
			5%	5%		

<b>LOTE ELETRICA AUTOMOVEL FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; TOYOTA HILUX 2.8 PEÇAS E SERVIÇOS</b>						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO





10	19	PEÇA	ELETRICA <b>FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; TOYOTA HILUX 2.8</b> - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
10	20	SERVIÇO	ELETRICA <b>FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; TOYOTA HILUX 2.8</b> - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 25.000,00</b>						
			<b>VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE</b>	<b>VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE</b>		
Lote 10			R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00		
			<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS</b>	<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.</b>		
			6%	6%		
<b>LOTE – LATARIA: CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370; SEMI-REBOQUE SR/LIBRELATO CACAENCR 3E; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22 PEÇAS E SERVIÇOS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
11	21	PEÇA	LATARIA: <b>CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370; SEMI-REBOQUE</b>		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00





			<b>SR/LIBRELATO</b> <b>CACAENCR 3E;</b> <b>CAMINHÃO</b> <b>IVECO/EUROCARGO</b> <b>170E22- PEÇAS - MAIOR</b> % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR			
11	22	SERVIÇO	LATARIA: <b>CAMINHÕES</b> <b>ÇAÇAMBA MERCEDES</b> <b>BENZ ATEGO 2730;</b> <b>CAMINHÃO COMBOIO</b> <b>FORD CARGO 1719;</b> <b>CAMINHÃO TRATOR</b> <b>VOLKSWAGEM 25.370;</b> <b>SEMI-REBOQUE</b> <b>SR/LIBRELATO;</b> <b>CAMINHÃO</b> <b>IVECO/EUROCARGO</b> <b>170E22- SERVIÇOS -</b> MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 45.000,00</b>						
Lote 11			<b>VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE</b>	<b>VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE</b>		
			R\$ 25.000,00	R\$ 20.000,00		
			<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS</b>	<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.</b>		
			10%	10%		

<b>LOTE – LATARIA: ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9; TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B; PÁ CARREGADEIRA DOOSANC L200-2; ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110 - PEÇAS E SERVIÇOS</b>						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	23	PEÇA	LATARIA <b>ESCAVADEIRA</b> <b>HIDRAULICA HYUNDAI</b>		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00





			<b>R160 LC-9; TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B; PÁ CARREGADEIRA DOOSANC L200-2; ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110 - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR</b>			
12	24	SERVIÇO	LATARIA <b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9; TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B; PÁ CARREGADEIRA DOOSANC L200-2; ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110 - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES</b>		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 35.000,00</b>						
Lote 12			<b>VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE</b>	<b>VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE</b>		
			R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00		
			<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS</b>	<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.</b>		
			2%	2%		

<b>LOTE LATARIA AUTOMOVEL FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; TOYOTA HILUX 2.8- PEÇAS E SERVIÇOS</b>						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
13	25	PEÇA	LATARIA <b>AUTOMOVEL FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; TOYOTA HILUX 2.8 - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO</b>		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00





			REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR			
13	26	SERVIÇO	LATARIA <b>AUTOMOVEL FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; TOYOTA HILUX 2.8</b> - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 20.000,00</b>						
Lote 13			<b>VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE</b>	<b>VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE</b>		
			R\$ 10.000,00	R\$10.000,00		
			<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS</b>	<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.</b>		
			4%	4%		

<b>LOTE GUINCHO/REBOQUE OU CAMINHÃO PRANCHA 24 HORAS PARA CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22</b>						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
14	27	SERVIÇO	GUINCHO/REBOQUE OU CAMINHÃO PRANCHA 24 HORAS PARA CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22 - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILOMETRO RODADO		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00





			MONITORADO ATRAVÉS DE GPS			
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE DE SERVIÇO: R\$ 30.000,00</b>						
Lote 14				<b>VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE</b>		
				R\$ 30.000,00		
				<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR</b>		
				4%		

<b>LOTE CAMINHÃO PRANCHA 24 HORAS PARA: ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9; TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B; PÁ CARREGADEIRA DOOSANC L200-2; ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110</b>						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
15	28	SERVIÇO	CAMINHÃO PRANCHA 24 HORAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9; TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B; PÁ CARREGADEIRA DOOSANC L200-2; ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110- MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILOMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL PARA O LOTE: R\$ 50.000,00</b>						
Lote 15				<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE</b>		
				R\$ 50.000,00		
				<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR</b>		
				4%		

<b>LOTE GUINCHO/REBOQUE 24 HORAS PARA AUTOMOVEL FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; TOYOTA HILUX 2.8</b>						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
16	29	SERVIÇO	GUINCHO/REBOQUE 24 HORAS PARA AUTOMOVEL FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; TOYOTA HILUX 2.8- MAIOR % DE		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00





			DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILOMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS			
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE: R\$10.000,00</b>						
<b>VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE</b>						
R\$ 5.000,00						
<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR</b>						
4%						

<b>LOTE - SERVIÇOS PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES: MONTAGEM, BALANCEAMENTO – PNEUS</b>						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
17	30	SERVIÇO	SERVIÇOS PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES: MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - PNEUS - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL PARA O LOTE: R\$ 10.000,00</b>						
<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR</b>						
8%						

<b>LOTE - SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES: MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - PNEUS</b>						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
18	31	SERVIÇO	SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES: MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - PNEUS - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL PARA O LOTE: R\$ 5.000,00</b>						
<b>% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR</b>						
6%						

**2.2.** O valor máximo da contratação atinge o montante de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais) para período de (12) doze meses.

**2.2.1.** Fornecedores vencedores dos lotes na referida licitação:





**LOTE 1 e 7**

RAZÃO SOCIAL: VIA PARTS PEÇAS E SERVICOS EIRELI EPP  
CNPJ: 07.257.649/0001-31

**LOTES 2,3,4,5,6,8,9,10,12,13,14,15,16,17 e 18**

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE ELÉTRICA PARANA LTDA  
CNPJ: 79.697.314/0001-45

**LOTE 11**

RAZÃO SOCIAL: DE ANGELIS PECAS E SERVIÇOS DE MECANICA LTDA  
CNPJ: 02.347.016/0001-09

**2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**2.3.1.** Realizar a manutenção ou avaliação dos veículos, maquinas e caminhões in loco, não sendo possível a realização dos serviços no local em que se encontram os maquinários e demais este deverá ser realizada nas dependências da empresa VENCEDORA DA ATA.

**2.3.2.** Responsabilizar-se pelos veículos, maquinas e caminhões do Consórcio COMAFEN, obrigando-se a mantê-los seguros contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio ou a terceiros, quando necessário que seus empregados ou prepostos os conduza.

**2.3.3.** Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, a funcionários autorizados pelo Consórcio.

**2.3.4.** Socorrer os veículos, maquinas e caminhões do Consórcio COMAFEN, parados ou avariados em locais de ação de serviço desta administração pública.

**2.3.5.** Manter equipe de serviços para atender casos que necessitem de plantão, dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes, para serem acionados por funcionário autorizado (cadastrado) em prazo máximo de 02 (duas) horas.

**2.3.6.** Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente.

**2.3.7.** Deverá atender com presteza ao comunicado para prestação dos serviços pretendidos dentro ou fora do território do COMAFEN.

**2.3.8.** Manter um local coberto, dentro da oficina, para armazenar os veículos, maquinas e caminhões quando eles estiverem à espera de peças para serem consertados, não permitindo que nenhum destes permaneça fora do espaço da oficina.

**2.3.9.** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo COMAFEN.

**2.3.10.** Executar os serviços somente depois de autorizados pela Consórcio.

**2.3.11.** Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da VENCEDORA DA ATA, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado dos veículos, maquinários e caminhões;

**2.3.12.** Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

**2.3.13.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado.





**2.3.14.** Executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos, máquinas e caminhões que lhe forem confiados pelo Consórcio, dentro de boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados.

**2.3.15.** Executar os serviços solicitados dentro do prazo estipulado.

**2.3.16.** Entregar o orçamento, dependendo o caso, das peças a serem substituídas e dos serviços a serem executados no prazo determinado 24 (vinte e quatro) horas.

**2.3.17.** Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier causar ao Consórcio, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falhas na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

**2.3.18.** Comprovação de que mantém suas instalações e os equipamentos de terceiros protegidos por seguro (apresentar cópia autenticada da apólice) contra sinistros e danos (incêndios, vendavais, raios entre outros).

**2.3.19.** Para a solicitação do pagamento, a contratada deverá anexar a Solicitação dos serviços de guincho ou reboque 24 horas, extrato do deslocamento do resgate emitido pelo GPS do veículo socorrista, documento assinado pelo condutor do veículo socorrido e enviar todos os documentos para o Consórcio COMAFEN.

**2.3.20.** Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitado pelo fiscal, dentro do prazo de garantia.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** Acompanhar e fiscalizar os produtos entregues através de servidores designados;

**3.2.** Vetar o recebimento de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

**3.3.** Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto de licitação;

**3.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**3.5.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

**3.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**3.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

**3.8.** Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

**3.9.** Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas na ata de registro de preço.

**3.10.** Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

### **4. DA ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO**

**4.1.** Os produtos/serviços devem ser entregues/executados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pelo COMAFEN.





**4.2.** A não entrega/execução dos produtos/serviços, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no Edital desta Licitação.

**4.3.** A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

**4.4.** Os serviços poderão ser realizados "in loco", ficando a despesas de deslocamento por conta da contratada, bem como esta administração pública poderá encaminhar os maquinários e caminhões até o estabelecimento da contratada, dependendo da situação e necessidade.

**4.4.1.** Os maquinários e veículos poderão estar em qualquer dos 12 (doze) Municípios Consorciados, sendo eles, Loanda, Santa Cruz de Monte Castelo, Querência do Norte, São Pedro do Paraná, Porto Rico, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Planaltina do Paraná, Nova Londrina, Itaúna do Sul, Diamante do Norte e Marilena, devendo os serviços serem realizados em "in loco", ou seja, no local da localização dos veículos e maquinários.

**4.5.** Caso VENCEDORA DA ATA seja de outro município, todas as despesas de traslado dos veículos da oficina até onde se localizam os veículos, inclusive a carga e descarga delas serão por conta desta VENCEDORA.

**4.6.** Caso a empresa VENCEDORA DA ATA opte pela oficina móvel (oficina volante), todas as despesas quanto alimentação, diária, quilometragem será por conta desta VENCEDORA. O Consórcio COMAFEN ficará isento a qualquer despesa com esse tipo de prestação de serviço.

**4.7.** O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelo funcionário designado por essa administração.

## 5. DOS SERVIÇOS

**5.1.** Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções preventivas periódicas e corretivas, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado.

**5.2.** A manutenção corretiva é um conjunto de serviços que visa reparar avarias, a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

**5.3.** O presente processo licitatório será dividido em: mecânica, lataria e elétrica e guincho ou reboque 24 horas.

**5.4. O serviço de mecânica** consiste em serviços de mecânica em motores movidos à gasolina, álcool e diesel, sistema de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, sistema de freios, sistema de embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, sistema de direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões, sistema hidráulico, sistema de suspensão, filtros e óleos lubrificantes, tanque de combustíveis, sistema hidráulico, lâminas, caçambas e matérias rodantes.

**5.5. O serviço de lataria ou lanternagem,** consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, capotaria, bancos, vidraçaria, pintura e aplicação de insulfilm.

**5.6. O serviço elétrico** consiste em serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos: alternador, faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, chicotes, comandos, tacógrafos, módulos eletrônicos, centrais elétricas, setas, vidros elétricos, chaves, limpadores de para-brisa, ar condicionado, ventoinha,





portas automáticas, e também a instalação de acessórios tais como climatizador, serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento e/ou segurança dos veículos, bem como itens necessários a adequação das normas do CONTRAN.

**5.7. O serviço de guincho e/ou reboque 24 horas** consiste no transporte de veículos automotores por vias terrestres, com equipamentos, ferramentas e acessórios adequados do local onde se encontra o veículo avariado até o local indicado pelo Consórcio onde o veículo está localizado, podendo ser dentro município ou fora.

**5.7.1.** É vedada a utilização do serviço de guincho e/ou reboque 24 horas por parte da empresa vencedora nos lotes de manutenção para levar as máquinas e/ou tratores e caminhões para suas sedes sem que essas empresas de manutenção deem o suporte profissional no local onde o veículo está avariado, salvo casos de emergência.

**5.7.2.** O traslado para avaliação ou suporte das máquinas ou caminhões é de responsabilidade da empresa vencedora, tanto ida e volta, não cabendo a essa administração nenhuma responsabilidade financeira para essa finalidade.

**5.7.3.** Todos os veículos a serem utilizados nos lotes de guincho e/ou reboque 24 horas devem ser equipados com GPS para fins controle de quilometragem utilizados no pagamento.

**5.7.5.** Para máquinas e tratores, o serviço de montagem será cobrado por pneu. Já o serviço de rodízio, caso haja, para o veículo todo.

**5.7.6.** Os pneus não poderão ter um prazo de fabricação superior a 6 (seis) meses a contar da solicitação feita por parte do Consórcio COMAFEN.

**5.7.7.** Os serviços de alinhamento e balanceamento dos pneus serão realizados de acordo com o manual de garantia de cada fabricante do pneu.

**5.7.8.** Para caminhões, os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento serão cobrados por pneu.

**5.7.9.** Para automóveis, os serviços de montagem e balanceamento serão cobrados por pneu. Já os serviços de alinhamento serão cobrados pelo conjunto todo.

**5.7.10.** Caso a fabricante do pneu não dispunha de manual de garantia, alinhamento, balanceamento e o rodízio dos pneus serão feitos conforme manual de garantia e instruções do veículo que os utilizarão.

**5.7.11.** Serviço de troca só poderá ser cobrado quando da troca de pneus usados por novos e não para o chamado "rodízio" ou troca de estepe para o rodado do veículo;

**5.7.12.** Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) C, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;

**5.7.13.** Os pneus adquiridos deverão ter as classes mínimas "C" para Resistência ao rolamento, "C" para Aderência a Água e máximo de 75 dB (decibéis) para Ruído.

**5.7.14.** Os pneus novos radiais de passeio, comerciais leves e caminhões comercializados no mercado brasileiro, produzidos no Brasil ou importados, devem conter a etiqueta.

**5.7.15.** Para aquisição de pneus e serviços como alinhamento, balanceamento, montagem, rodízio, os preços referenciais máximos serão os constantes no software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR.

**5.7.16.** Dessa forma:





- Peças, e/ou materiais para mecânica, funilaria e elétrica: preços máximos do software TRAZ VALOR;
- Serviços: preços máximos do software TRAZ VALOR e tempo de reparo da TABELA SINDIREPA-PR ou equivalente da montadora e/ou fabricante.
- Guincho ou reboque 24 horas: preços máximos do software TRAZ VALOR e quilometragem do resgate monitorado através de GPS.
- Aquisição de pneus, alinhamento, balanceamento, montagem e rodízio: referência os preços máximos do software TRAZ VALOR;

**5.7.17.** O mesmo procedimento deverá ser adotado quanto ao serviço de mão-de-obra, onde deverá constar a quantidade de horas gastas na manutenção, o valor unitário da hora, o percentual de desconto registrado no processo licitatório e o valor líquido do item/lote.

## 6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional (brasileira), em até 10 (dez) dias a contar da execução dos serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

**7.2.** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ-COMAFEN reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

**7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**7.4.** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação.

## 8. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993; sendo utilizado índice apropriado a época para reajuste, se for o caso.

**8.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**8.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Consórcio COMAFEN convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**8.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante ofício fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos serviços, decorrentes de fatos supervenientes.

**8.3.1.** Procedente o pedido, o COMAFEN providenciará a alteração do preço registrado.





**8.3.2.** Não sendo acatado o pedido de revisão, o COMAFEN poderá:

**8.3.2.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**8.3.2.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**9.1.1.** Pelo Consórcio, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

**9.1.2.** Pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Consórcio, nos termos legais;

**9.1.3.** Por relevante interesse do Consorcio, devidamente justificado;

**9.1.4.** Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**9.2.** Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para os serviços constantes do registro de preços.

**9.3.** De acordo com a legislação em vigor, em especial Leis Federais nº 8666/93 e 10.520/02.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais legislação aplicável em vigor:

**10.1.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por uma razão não superior a 05 (cinco) anos.

**10.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.1.3.** Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

**10.1.3.1.** Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/produto não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

**10.1.3.2.** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço/produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.





**10.2.** A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

**10.3.** Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**10.4.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## 11. DA LOGÍSTICA REVERSA

**11.1.** Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, o Consórcio COMAFEN, solicitará a realização do procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais legislações correlatas, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme o caso:

*"Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:*

*II - pilhas e baterias;*

*III - pneus;*

*IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;*

*V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;*

*VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.*

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão cobertos com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária:

01.001.04.122.0007.0002.339039.00.00; 01.001.04.122.0007.0002.339030.00.00

01.001.04.541.0007.0004.339039.00.00; 01.001.04.541.0007.0004.339030.00.00

01.001.04.541.0007.0006.339039.00.00; 01.001.04.541.0007.0006.339030.00.00.

## 13. DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** Para eficácia da presente Ata de Registro de Preços, sua validade se dará após a publicação da respectiva no Diário Oficial desta Administração pública.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS





**14.1.** Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão PRESENCIAL nº 02/2022.

**14.2.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata.

**14.3.** O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

**14.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão ELETRÔNICO nº 04/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.5.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Loanda-PR, esgotadas as vias administrativas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Loanda, 17 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Aparecido da Silva  
Presidente

\_\_\_\_\_  
De Angelis Peças e Serviços de Mecânica Ltda.  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Via Parts Peças e Serviços Eireli EPP  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Sociedade Elétrica Paraná Ltda  
Representante Legal





Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo  
Estado do Paraná

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023**

*TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PATRULHA RURAL – ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO (CONVÊNIO SEAB/COMAFEN 227/2022).*

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.040.187/0001-45, com sede na Avenida Brasil, 1721, Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, José Aparecido da Silva, a seguir denominado **CONTRATADO**, e o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Pessoa Jurídica de Direito Público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02, com sede e estabelecimento na Av. Paulo Libanio, 700, CEP: 87920-000 na Cidade de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, CPF 030.415.519-50 e R.G 6.008.066.6 SSP PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, à luz da Lei nº 11.107/2005, de seu decreto regulamentador, Decreto nº 6.017/2007, e da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Contrato de Programa na Lei nº 11.107/2005, no seu decreto regulamentador, Decreto nº 6.017/2007, na Lei 8.666/93 e no TÍTULO V, Cláusula Vigésima Sétima do Contrato de Consórcio do COMAFEN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO**

Fazem parte do presente contrato o Convênio nº 227/2022(SEAB/COMAFEN) e todas as suas alterações, o Convênio 060/2022 (SEAB/COMAFEN) e todas as suas alterações, o Edital de Licitação nº 03/2022-COMAFEN e seus anexos, o Projeto Operativo Anual (POA) do COMAFEN (2023), bem como o Projeto Técnico de Adequação, Manutenção e Melhorias de Estradas Rurais nº 04/2022 (COMAFEN E MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO).

Av. Paulo libânio, 700, Centro, Santa Cruz de Monte Castelo – Pr – Cep 87.920-00  
Fone/ Fax: (44) 3452-1155 – licitação.scmc@gmail.com



Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo  
Estado do Paraná

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DA LICITAÇÃO**

Santa Cruz de Monte Castelo é um dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, e em razão de sua participação no Consórcio o presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, lastreado no art.24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo, a prestação de serviços públicos constituídos em **fornecimento de mão de obra, maquinários, combustível, alimentação, transporte de pessoal, transporte de maquinários e seguro das máquinas** de modo a executar o estabelecido no Projeto Técnico de Adequação, Manutenção e Melhorias de Estradas Rurais nº 04/2022 (COMAFEN E MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO) integrante do presente contrato.

**Parágrafo primeiro:** A prestação de serviços objeto deste contrato dar-se-á de forma a cumprir o estabelecido nos termos do Convênio assinado entre o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB, referente ao “Programa Estradas da Integração – Patrulha Rural SEAB”, bem como atender outras necessidades do município contratante.

**Parágrafo segundo:** Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pelo Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, que contratará empresas necessárias à sua realização.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I- DA CONTRANTE**

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição dos serviços em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Efetuar o pagamento do combustível utilizado na execução do projeto de acordo com o descrito no Termo de Convênio nº060/2022 (SEAB/COMAFEN)
- c) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos;
- d) Manifestar a não concordância na continuidade deste contrato no prazo 15 (quinze) dias antes do término do prazo contratual, se for o caso;
- e) Arcar com ônus decorrentes de fatos supervenientes que acarretem desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços, objeto do presente

Av. Paulo libânio, 700, Centro, Santa Cruz de Monte Castelo – Pr – Cep 87.920-00  
Fone/ Fax: (44) 3452-1155 – licitação.scmc@gmail.com



Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo  
Estado do Paraná

contrato;

f) Fornecer à CONTRATADA os detergentes necessários para a limpeza dos equipamentos de execução dos serviços;

**II - DA CONTRATADA**

a) Entregar os serviços de acordo com a legislação pertinente e de acordo com as especificações do presente contrato.

b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;

c) Responsabilizar-se pela contratação de empresa para fornecimento dos profissionais (operadores e condutores) para execução dos serviços;

d) Responsabilizar-se pelo atesto do pagamento de impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos, que devem ser efetuados pelos fornecedores nos termos das condições do Edital de PREGÃO Nº 03/2022 - COMAFEN;

e) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos materiais licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;

f) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução de serviços;

g) No caso de interrupção dos serviços a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE os motivos da paralisação, bem como comunicar a necessidade de reparos e ou manutenção dos equipamentos;

h) Executar os serviços de acordo com a Cláusula Quarta do presente contrato, cumprindo as suas obrigações.

i) Informar a CONTRATANTE sobre o consumo de combustível e rendimento dos equipamentos ao fim da execução de cada etapa mensal.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO**

A prestação de serviços objeto deste contrato dar-se-á de forma a cumprir o estabelecido nos termos dos Convênios assinados entre o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB, referente ao “Programa Estradas da Integração – Patrulha Rural SEAB e

Av. Paulo libânio, 700, Centro, Santa Cruz de Monte Castelo – Pr – Cep 87.920-00  
Fone/ Fax: (44) 3452-1155 – licitação.scmc@gmail.com



**Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo**  
**Estado do Paraná**

ao Convênio de Diesel, de números 060/2022 e 227/2022.

I- Para cumprimento dos serviços supracitados fica convencionado o fornecimento dos serviços e produtos conforme segue:

a) DOS FUNCIONÁRIOS: A CONTRATADA fornecerá os seguintes operadores e funcionários:

- i. 1 (um) operador de escavadeira hidráulica;
- ii. 1 (um) operador de motoniveladora;
- iii. 1 (um) operador de trator esteira;
- iv. 1 (um) operador de rolo compactador;
- v. 1 (um) operador de pá carregadeira;
- vi. 1 (um) motorista de comboio;
- vii. 1 (um) técnico agrícola;

b) DO DESLOCAMENTO: A CONTRATADA fornecerá 1 (um) veículo para transporte dos operadores;

c) DA ALIMENTAÇÃO: A CONTRATADA fornecerá alimentação variada, consistindo em café da manhã, almoço e janta para todos os funcionários supracitados;

d) DO ALOJAMENTO: A CONTRATADA fornecerá alojamento no município para todos os funcionários supracitados;

II – Para execução da obra será utilizado combustível Diesel S10 objeto do convênio 227/2022 (SEAB/COMAFEN) e sua aplicação se dará nas seguintes formas:

a) Todo o combustível utilizado na obra pelos equipamentos do Convênio 060/2022 será adquirido pela CONTRATADA seguindo as diretrizes do Termo de Convênio nº227/2022 (SEAB/COMAFEN).

b) O volume de combustível utilizado deverá respeitar o estabelecido no Projeto Técnico de Adequação, Manutenção e Melhorias de Estradas Rurais nº 04/2022 bem como a média estabelecida como limite no Termo de Convênio nº227/2022.

- i. Do volume total de combustível utilizado, 5% (cinco por cento) do combustível da obra deverá ser ressarcido à CONTRATADA, caracterizando a contrapartida especificada no Termo de Convênio nº227/2022 (SEAB/COMAFEN);

Av. Paulo libânio, 700, Centro, Santa Cruz de Monte Castelo – Pr – Cep 87.920-00  
Fone/ Fax: (44) 3452-1155 – licitação.scmc@gmail.com



Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo  
Estado do Paraná

- ii. Ocorrendo o consumo de combustível superior ao limite descrito no Termo de Convênio nº227/2022 a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da diferença na sua integralidade à CONTRATADA;
- iii. Ocorrendo o consumo de combustível em valor inferior ao limite previsto no Termo de Convênio nº227/2022 não haverá o direito de utilização do combustível remanescente pelo CONTRATANTE, ou qualquer devolução da contrapartida já efetivada.
- iv. No caso valor do litro de Diesel S10 adquirido ser superior ao valor definido no Termo de Convênio, em seu Plano de Trabalho (R\$6,78 – seis reais e setenta e oito centavos), para garantir o reequilíbrio financeiro, em respeito à Lei 8.666/1993, a CONTRATANTE ressarcirá a diferença à CONTRATADA, para efetiva execução do objeto do citado no Termo de Convênio.

c) Ao fim da execução de cada etapa mensal a CONTRATADA irá informar, mediante relatório, a CONTRATANTE o consumo de combustível executado e sua parcela de contribuição.

III – Na eventualidade do uso de transporte para as máquinas e equipamentos o mesmo será realizado sob o custo de acordo com o valor de referência estipulado na tabela traz valor pregão nº 02/2022 por quilometro rodado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

O valor do presente contrato é de **R\$ 246.038,72 (duzentos e quarenta e seis mil, trinta e oito reais e setenta e dois centavos)**, com o acréscimo de 5% (cinco) do combustível utilizado na obra, bem como os acréscimos de eventual consumo de combustível superior ao limite previsto no Termo de Convênio nº227/2022 e realinhamentos relacionados equilíbrio financeiro do valor do litro do diesel, que serão **pagos mensalmente, até o final do contrato**, correspondendo aos seguintes valores:

SERVIÇO	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL
Mão de Obra	R\$ 28.668,01	<b>R\$ 114.672,04</b>
Alimentação completa	R\$ 7.100,00	<b>R\$ 28.400,00</b>
Alojamento	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>
Transporte de Pessoal	R\$ 7.500,00	<b>R\$ 30.000,00</b>
Conta de Manutenção	R\$ 15.000,00	<b>R\$ 60.000,00</b>
Seguro	R\$ 3.241,67	<b>R\$ 12.966,68</b>
<b>Custo dos serviços</b>	<b>R\$ 61.509,68</b>	<b>R\$ 246.038,72</b>

Av. Paulo libânio, 700, Centro, Santa Cruz de Monte Castelo – Pr – Cep 87.920-00  
Fone/ Fax: (44) 3452-1155 – licitação.scmc@gmail.com



Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo  
Estado do Paraná

**Parágrafo Primeiro:** O volume de combustível disponível para a realização da obra de acordo com a média descrita no Termo de Convênio nº227/2022 é de 10.509,19 litros de óleo diesel S10 para recuperação de 3.180 metros, cujo uso já foi estabelecido pela Cláusula Sexta do presente instrumento, não estando calculado no total da despesa, em razão da não possibilidade de seu arbitramento.

**Parágrafo Segundo:** No caso de fornecimento pelo Contratante de Alimentação, Alojamento e Transporte para os colaboradores que serão contratados, serão abatidos tais valores a serem pagos mensalmente ao contratado, nos valores contidos no quadro acima.

**Parágrafo Terceiro: O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao final da execução de cada etapa mensal da prestação dos serviços.**

**Parágrafo Quarto:** Nos valores supracitados não estão inclusas as despesas com horas extras dos funcionários contratados, ou seja, em caso de autorização do CONTRATANTE na realização de horas extras, este será responsável por seu pagamento integral, não se responsabilizando a CONTRATADA sobre tais encargos.

**Parágrafo Quinta:** É de responsabilidade da CONTRATANTE a não autorização de horas extras dos operadores e motoristas contratados, em valor superior ao limite de 25% acima do contratado nos termos da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Sexto:** Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, o Consórcio indica o **Sr. João Paulo Giacobbo**, para realizar a fiscalização do presente contrato, nos termos da portaria 15/2022.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATANTE indica o **Sr. Wilson Batista de Oliveira** (Secretario Municipal de Viação, Obras e Urbanismo) desta Municipalidade, para que realize a fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO AOS VALORES ATRIBUÍDOS NO PRESENTE CONTRATO**

I- O atraso na transferência dos recursos a serem repassados à CONTRATADA, ocasionará, destarte, o atraso no repasse do valor à empresa contratada para prestação dos serviços, acarretando, conseqüentemente, na suspensão da execução dos serviços por esta realizados;

II- Ainda no tocante ao atraso na transferência dos recursos repassados à CONTRATADA, este, por conseguinte, acarretará no atraso do repasse do valor correspondente à empresa contratada para a prestação de serviços, conforme

Av. Paulo libânio, 700, Centro, Santa Cruz de Monte Castelo – Pr – Cep 87.920-00  
Fone/ Fax: (44) 3452-1155 – licitação.scmc@gmail.com



**Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo**  
**Estado do Paraná**

supramencionado, devendo, nestes casos, incidir correção monetária a ser calculada pelo índice TJ/PR – IGP-M/INPC, aplicação de multa de 2% sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% ao mês;

III- A retomada dos serviços suspensos, nos termos do item I do presente, ocorrerá em 72 horas após a confirmação da quitação, realizada pela CONTRATANTE dos valores devidos à CONTRATANTE, incluídos a correção monetária a ser calculada pelo índice TJ/PR – IGP-M/INPC, aplicação de multa de 2% sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% ao mês.

IV- O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas nos respectivos Contratos de Rateio, parte integrante do presente instrumento, sujeita o CONSORCIADO CONTRATANTE faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, no Estatuto do Consórcio, bem como no Art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e na Lei de Responsabilidade Fiscal, caracterizando Improbidade Administrativa (art. 10, XV da Lei n.º 8.429/1992).

V- O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial para fins de execução, nos termos do art. 784, II do CPC.

**CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

09.001.20.608.0045.2069 - Manutenção de convênio com o COMAFEN  
3.3.72.30.00.00 - Material de consumo  
3.3.72.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
Fontes: 1001 - Recursos ordinários livres - exercício corrente  
1555 - SANEPAR - Compensação financeira do meio ambiente

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA**

O regime de execução do objeto deste contrato, bem como a entrega de suas etapas, dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Municipal estabelecidas pelo Projeto Técnico de Adequação, Manutenção e Melhorias de Estradas Rurais nº03/2022, tendo seu início a contar da data da solicitação dos serviços, podendo ser suplementado enquanto durar a vigência deste instrumento.

O presente instrumento apresenta como prazo de encerramento da vigência 120 (cento e vinte dias) dias da assinatura deste, prorrogável nos moldes do artigo 57 e seguintes da Lei 8.666/93.

Av. Paulo libânio, 700, Centro, Santa Cruz de Monte Castelo – Pr – Cep 87.920-00  
Fone/ Fax: (44) 3452-1155 – licitação.scmc@gmail.com



Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo  
Estado do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE e o CONTRATADO poderão rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de abril de 2023.

**Francisco Antônio Boni**

Contratante

**José Aparecido da Silva**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA  
FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ  
Contratado

**Testemunhas:**

**Wilson Batista de Oliveira**

Secretaria Municipal de Viação Obras e  
Urbanismo

**Willian Cezar Viega**

Secretario Municipal de Administração